



Município de Arraiolos
Câmara Municipal

ATA Nº. 18/2014

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e catorze, reuniu a Câmara Municipal de Arraiolos, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho.

Estiveram presentes:

PRESIDENTE:

Sílvia Cristina Tirapicos Pinto

VEREADORES:

Joaquim António Gregório Páscoa

Jorge Joaquim Piteira Macau

Maria Palmira Lourenço Chaveiro

Manuel Maria Correia Leitão

HORA DE ABERTURA:

Pelas quinze horas e trinta minutos, foi pela sr.^a Presidente declarada aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião anterior, com a abstenção do sr. Vereador Jorge Macau, dado que não esteve presente.

Sob proposta da sr.^a. Presidente, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar a Tomada de Posição sobre o Fundo de Apoio Municipal, cujo texto se dispensou a sua transcrição ficando arquivado na pasta auxiliar de atas/2014, sob o nº. 17 .

De seguida, colocou à consideração de todos a proposta de **ordem de trabalhos**, a qual havia sido distribuída por todos os membros conforme estipula o nº. 2 do art.º 53.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, propondo a inclusão do ponto 8 – *Contratos Programa*.

A proposta foi aprovada, por unanimidade:

1. **Apreciação da situação financeira;**
2. **Concurso público de seguros – Abertura de concurso;**



Município de Arraiolos
Câmara Municipal

3. Transportes Escolares – Ratificação de despacho;
4. Pedido de parecer prévio;
5. Ação Social Escolar;
6. Bolsas de Estudo a estudantes do Ensino Superior Público – Proposta de alteração do Regulamento Municipal;
7. Subsídios;
8. Contratos Programa;
9. Alteração ao Plano Diretor Municipal – Dispensa de sujeição a Avaliação Ambiental.

1. Apreciação da situação financeira:

A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria datado de 26/08/2014, cujo total de disponibilidades é de um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito euros e sessenta cêntimos, sendo: *dotações orçamentais* – um milhão, trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e catorze cêntimos e *dotações não orçamentais* – cinquenta e sete mil, quinhentos e catorze euros e quarenta e seis cêntimos.

2. CONCURSO PÚBLICO DE SEGUROS – ABERTURA DE CONCURSO:

Atendendo à informação emitida pela DAF, deliberou a Câmara, por unanimidade, que fosse aberto concurso público com publicação do anúncio no Diário da República, para contratualização transversal de serviços da carteira de seguros do município de Arraiolos, com um valor estimado de 160.000,00€ para um período de 36 meses, o qual está devidamente cabimentado para o ano de 2014.

3. TRANSPORTES ESCOLARES – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:

A Câmara ratificou, por unanimidade, o despacho favorável exarado pela sr^a Presidente, em 20/08, para realização de um procedimento por “Ajuste direto” com consulta à Santa Casa da Misericórdia de Vimieiro, para fornecimento de serviços de transportes escolares na freguesia de Vimieiro para o ano letivo 2014/2015 no valor estimado de 26.700,00 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal.

4. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO:

Face à informação emitida pelo serviço de aprovisionamento a Câmara deliberou por unanimidade, de acordo com o estipulado pela Lei nº 83-C/2013 de 31/12, emitir parecer prévio vinculativo favorável à realização do procedimento por “Ajuste Direto” para fornecimento de serviços de desmaterialização de processos no âmbito da “modernização alentejo central @2015”, em virtude da ausência de recursos próprios, com consulta à empresa Smart Vision, Assessores e



Município de Arraiolos
Câmara Municipal



Audidores Estratégicos, Lda. pelo valor base de 20.000,00 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal, com devido cabimento orçamental para o ano de 2014.

5. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR:

a) Regras de atribuição de apoios para o ano letivo 2014/2015:

Face à informação da DGESE, a Câmara aprovou, por unanimidade, ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas da alínea hh) do artº. 33º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 12.º, 20.º, 25.º, 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, e do Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, na redação dada pelos Despachos n.º 14368-A/2010, de 14 de setembro e n.º 12284/2011, de 19 de setembro, Despacho n.º 11886-A/2012 de 6 de setembro, e o Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, as regras de atribuição dos apoios de ação social escolar para o ano letivo 2014/2015, nos termos constantes do Anexo, cujo teor se dispensou a sua transcrição ficando arquivado na pasta auxiliar de atas/2014, sob o n.º. 18.

b) Pagamento de participações:

Tendo em conta a proposta da DGESE, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas da alínea hh) do artº. 33º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, do Despacho n.º 1898/2009, de 17 de agosto, na redação dada pelo Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, na redação dada pelos Despachos n.º 14368-A/2010, de 14 de setembro e n.º 12284/2011, de 19 de setembro, n.º 11886-A/2012, de 6 de setembro e 11861/2013, de 12 de setembro e da deliberação tomada na reunião de 04 de setembro de 2013, o pagamento das participações aos encarregados de educação dos alunos integrados nos auxílios da ação social escolar do ano letivo 2013/2014 dos Jardins de Infância de Arraiolos e Igreja, referentes a atividades de complemento curricular (visitas de estudo).

As participações totalizam 91,25€, sendo 55,25€ do JI de Arraiolos e 36,00€ do JI de Igreja.

6. BOLSAS DE ESTUDOS A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL:

Presente à reunião uma proposta de alteração ao Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, que por exaustivo se dispensou a sua transcrição ficando arquivado na pasta auxiliar de atas/2014, sob o n.º. 19.

A referida alteração deverá ser sujeita a aprovação do órgão deliberativo.



Município de Arraiolos
Câmara Municipal

7. SUBSÍDIOS:

A Câmara atribuiu, por unanimidade, os seguintes subsídios:

- *Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Arraiolos* – 5.176,05€, para apoio ao pagamento de contrapartida na contratação de desempregados através da candidatura 400/CEI/2013.
- *Santa Casa da Misericórdia de Vimieiro* – 9.000,00€, para fazer face a despesas de arquitetura e especialidades de processo de candidatura ao Inalentejo, com vista à remodelação do Lar de idosos.
- *Santa Casa da Misericórdia de Vimieiro* – 1.900,00€, para fazer face a despesas de manutenção e funcionamento do refeitório da EB1 do Vimieiro.

8. CONTRATOS PROGRAMA:

Tendo em conta a proposta da DGESE, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os Contratos-Programas a estabelecer com o Lusitano Clube Desportivo Arraiolense e com o Futebol Clube de Santana do Campo visando a promoção e o apoio de atividades de animação desportiva da população do concelho, com vista à melhoria da qualidade de vida da mesma.

Nos referidos contratos são estabelecidos um valor para a manutenção e aquisição de combustível por viatura (1.800,00€) e os valores por jogo para época desportiva 2014/2015, sendo:

- Futebol Sénior..... 350,00€/jogo
- Futebol Juvenil150,00€/jogo
- Futebol Infantil (grupo Benjamins) 120,00€/jogo

Foram ainda delegados poderes na sr.^a Presidente para outorgar os contratos.

No âmbito dos mesmos contratos, deliberou a Câmara, por unanimidade, autorizar o pagamento do subsídio de 7.520,00€ a cada um dos clubes, Lusitano Clube Desportivo Arraiolense e Futebol Clube de Santana do Campo, correspondendo a 1.800,00€ para a apoio a uma viatura e o restante 5.720,00 para a época desportiva.

Não participou na apreciação e votação do subsídio atribuído ao Futebol Clube de Santana do Campo o sr. Vereador Jorge Macau, dado fazer parte dos órgãos sociais do mesmo.

9. ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ARRAIOLOS – DISPENSA DE SUJEIÇÃO A AVALIAÇÃO AMBIENTAL:

Submetida à reunião uma informação emitida pela DAUSUA, do seguinte teor:



Município de Arraiolos Câmara Municipal

... "1. Por Deliberação de 24 de julho de 2013, da Câmara Municipal de Arraiolos, iniciou-se um processo de Alteração do Plano Diretor Municipal de Arraiolos, sustentado numa informação técnica com a mesma data e que consta no processo.

O PDM de Arraiolos foi inicialmente ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 55/95, publicada no Diário da República, 1.ª série-B, n.º 132, de 7 de junho de 1995, tendo sido alvo de uma revisão ratificada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 18/2003, publicada no Diário da República, 1.ª série-B, n.º 37, de 13 de fevereiro de 2003. Posteriormente, verificou-se ainda a seguinte dinâmica:

- a) Declaração n.º 162/2006, publicada no Diário da República n.º 225, 2.ª série, de 22 de novembro de 2006 - Alteração sujeita ao regime simplificado;
- b) Aviso n.º 25803/2010, publicado no Diário da República n.º 238, 2.ª série, de 10 de dezembro de 2010 - Alteração por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo;
- c) Aviso n.º 10957/2011, publicado no Diário da República, n.º 95, 2.ª série, de 17 de maio de 2011 - Alteração enquadrada na alínea a) do n.º 2 do artigo 96.º do RJIGT;
- d) Declaração n.º 183/2013, publicada no Diário da República, n.º 161, 2.ª série, de 22 de agosto de 2013 - Correção Material;
- e) Declaração n.º 192/2013, publicada no Diário da República, n.º 179, 2.ª série, de 17 de setembro de 2013 - Alteração por adaptação;
- f) Declaração de Retificação n.º 1065/2013, publicada no Diário da República, n.º 192, 2.ª série, de 4 de outubro de 2013;

3. A presente alteração ao PDM segue, com as devidas adaptações, os procedimentos previstos no RJIGT para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, com as exceções identificados no art.º 96.º desse regime.

Assim, é necessário verificar se a presente alteração ao PDM se encontra ou não isenta de avaliação ambiental nos termos do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de maio (Regime Jurídico da Avaliação de Impacto Ambiental), dado que os PDMS são planos genericamente sujeitos por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho.

Compete à Câmara Municipal, entidade responsável pela elaboração do plano se o mesmo se encontra sujeito a avaliação ambiental.

Na redação do n.º 1 do art.º 4.º do diploma acima referido, verifica-se que as pequenas alterações aos instrumentos de gestão territorial só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Analisado o conteúdo do Anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, nomeadamente no que diz respeito às características dos impactos que a alteração possa promover, considera-se que esta alteração parcial do PDM não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, pelo que não será objeto de avaliação ambiental. As estradas e caminhos municipais que agora se propõe classificar, os seus traçados



Município de Arraiolos
Câmara Municipal

já se encontram construídos, para além de que este tipo de infraestruturas rodoviárias não se incluem nos projetos e tipos de projetos identificados nos Anexos I e II do Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de maio."

Analizado o assunto e de acordo com o proposto, a Câmara deliberou, por unanimidade, considerar que a alteração ao PDM não é suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, não ficando por isso sujeita a avaliação ambiental, devendo ser publicado o respetivo Aviso na página da Internet do município.

Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 57.º da lei 75/2013, de 12 de setembro.

E não havendo mais nada a tratar foi declarada encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e dez minutos, de que se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela sr.ª Presidente e subscrita por mim Maria Manuel Pereira Boieiro (Coordenadora Técnica do GRIC), que a redigi e dactilografei.